



DECRETO Nº 1.996 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Prorroga até o dia 30 de abril de 2020 o prazo de fechamento dos estabelecimentos comerciais de que tratam o art. 1º do Decreto Municipal nº 1.983 de 21 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 1.990 de 30 de março de 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de continuação do fechamento dos estabelecimentos comerciais de que tratam o art. 1º do Decreto nº 1.983 de 21 de março de 2020 e o Decreto nº 1.990 de 30 de março de 2020;

DECRETA


Art. 1º Fica prorrogado até o dia 30 de abril de 2020 o prazo de fechamento dos estabelecimentos comerciais no Município de Saquarema, de que tratam o art. 1º do Decreto Municipal nº 1.983 de 21 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 1.990 de 30 de março de 2020, como medida de prevenção e enfrentamento da pandemia do coronavírus (covid-19).

Art. 2º Continuam permitidas as atividades comerciais consideradas como essenciais, excepcionalmente autorizadas em Decretos Municipais, referentes à prevenção e enfrentamento da pandemia do coronavírus.

Parágrafo único. Nos estabelecimentos de funcionamento permitido de que trata o caput, continua a ser obrigatória a observância das determinações das autoridades sanitárias para redução da transmissibilidade, especialmente quanto à proibição de aglomerações, distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, horário reduzido e escalonamento de funcionários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 13 de abril de 2020.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita